

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2015 PARA O COMÉRCIO EM EQUIPAMENTO REMOVÍVEL A SER INSTALADO EM PONTO FIXO NAS MODALIDADES DE CARRINHO DE ÁGUA DE COCO, CARRINHO PARA CALDO DE CANA, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE, CARRINHO DE CHURROS/CREPE, CARRINHO DE MILHO/PINHÃO/QUENTÃO/ÁGUA DE COCO, CARRINHO DE TAPIOCA/ACARAJÉ/PASTEL, CARRINHO DE DOCES/COCADAS/BOLOS e CARRINHO DE ESPETINHO E PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NA MODALIDADE DE CARRINHO DE PICOLÉ/SORVETE, A SEREM LICENCIADAS EM ÁREA PÚBLICA NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 e 2016, no PERÍODO DE 30/10/2015 até 31/12/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para credenciamento em comércio ambulante e comércio em equipamento removível, instalado em ponto fixo, a serem licenciados em área pública nos bairros do município de Florianópolis, nas modalidades que constam dos OBJETOS deste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente.

1 DOS OBJETOS:

OBSERVAÇÃO: escolher **SOMENTE UM OBJETO** no ato da protocolização do processo.

1.1 COMÉRCIOS EM PONTOS FIXOS

1. CARRINHO ÁGUA DE COCO: água de coco;
2. CARRINHOCALDO DE CANA: caldo de cana;
3. CARRINHO DE PIPOCA: pipoca;
4. CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE: cachorro-quente e bebidas não alcoólicas;
5. CARRINHO DE CHURROS E CREPE: churros e/ou crepes e bebidas não alcoólicas;
6. CARRINHO DE ESPETINHO: espetinho de carne e bebidas não alcoólicas;
7. CARRINHO DE TAPIOCA,ACARAJÉ E PASTEL: tapioca e/ou acarajé e/ou pastel e bebidas não alcoólicas;
8. CARRINHO DE DOCES, COCADAS E BOLOS: doces e/ou cocadas e/ou bolos e bebidas não alcoólicas;
9. CARRINHO DE MILHO/PINHÃO/QUENTÃO/ÁGUA DE COCO: milho e/ou pinhão e/ou quentão e água de coco.

1.2 COMÉRCIO AMBULANTE

1. CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE: picolé e/ou sorvete.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os locais solicitados pelos requerentes para fins de licenciamento, serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes obedecendo à legislação vigente;
- 2.2 - O **NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS DE ACORDO COM O BAIRRO E A ATIVIDADE**, bem como o **NÚMERO DE VAGAS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE ACORDO COM O BAIRRO E A ATIVIDADE**, encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SESP;
- 2.3 - O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os requerentes habilitados estarão **OBRIGATORIAMENTE** convocados;
- 2.4 - O **SORTEIO** ENTRE OS REQUERENTES HABILITADOS OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DOS PONTOS DEFINIDOS CONFORME O BAIRRO será realizado no dia **28/10/2015, às 9h**;
- 2.5 - Os requerentes deverão anexar ao processo, no momento da inscrição, informações sobre o OBJETO e o BAIRRO pretendidos, preenchendo o ANEXO IV, indicando:
 - **UM OBJETO** correspondente à atividade pretendida, e,
 - **UM BAIRRO** de seu interesse, indicando o local onde pretende instalar seu carrinho, elaborando **CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**, observando os locais cujos pontos já são indicados pela SESP. (VERIFICAR ANEXO IV e VERIFICAR VAGAS OFERECIDAS NO ANEXO I);
- 2.6 - O Requerente, que não for contemplado em primeiro sorteio, poderá concorrer às vagas remanescentes durante o processo;
- 2.7 - As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento, poderão ser preenchidas em data futura através da republicação deste Edital;
- 2.8 - Para cada modalidade de comércio, quando possível, serão oferecidas vagas para requerentes com deficiência física, considerando-se a acessibilidade de cada local;
- 2.9 - A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão do Alvará de Licença da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- 2.10 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença é **PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS ENTRE OS REQUERENTES SORTEADOS**, o que, se confirmado, culminará na **CASSAÇÃO** do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;
- 2.11 - A inscrição poderá ser protocolada na condição de **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, porém, após o sorteio, o requerente sorteado deverá constituir Pessoa Jurídica para efeitos de emissão do Alvará de Licença, da emissão da Licença Sanitária e para o cadastro dos funcionários na SESP;
- 2.12 - É **PERMITIDA APENAS UMA SÓ INSCRIÇÃO** por Requerente, o que, se descumprido, implicará na inabilitação do Requerente;
- 2.13 - A atividade das Pessoas Jurídicas inscritas deve ser compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;

- 2.14 - Embora não vedada a inscrição para quem já possua licença para comércio ambulante, não será concedida à mesma pessoa mais de uma licença para exploração de comércio ambulante;
- 2.15 - Os requerentes licenciados deverão informar à SESP, o nome do(s) funcionário(s) que atuarão no ponto sorteado, apresentando no setor administrativo aos cuidados da Comissão de Licitações, o ANEXO II totalmente preenchido e a certidão negativa que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 2.16 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão de Licitações, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.17 - Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:
- Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
 - Licença Sanitária;
 - Guarda-pó branco, gorro branco, jaleco ou avental de cor clara ou uniforme fornecido pela SMDU/SESP.

3 DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1 DA INSCRIÇÃO

- Os interessados deverão ingressar com PROCESSO na unidade do PRÓ-CIDADÃO, a ser protocolado no período de **16/09/2015** até **09/10/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h e nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente das 10h às 16h nas demais unidades, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;
- A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;
- No ato da inscrição, o requerente deverá entregar o ANEXO IV completamente preenchido. Os requerentes que pretenderem disputar vagas na Avenida Beiramar Norte, Mirante da Lagoa e Centro, deverão informar somente o local e a atividade, não sendo necessário preencher o quadro do croqui;
- Apenas os croquis de localização, descritos no ANEXO IV, dos requerentes sorteados serão analisados e aprovados pela comissão;
- Os requerentes inscritos na condição de PESSOA JURÍDICA deverão informar corretamente os dados da mesma na condição de requerente.

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO

O processo deverá apresentar a totalidade dos documentos obrigatórios para fins de habilitação sob pena de desclassificação neste processo de habilitação.

3.2.1 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser

apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de exclusão do processo.

3.2.1.1 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA:

- a) CROQUI DE LOCALIZAÇÃO constante do **ANEXO IV** totalmente preenchido;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de Negativa de Débitos;

3.2.1.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA:

- a) DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- b) CPF - Cadastro da Pessoa Física.

OBSERVAÇÕES:

- I. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- II. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- III. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

3.2.1.3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009;
- b) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL:
 - b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b.2) Cópia do alvará de localização e funcionamento anual da pessoa jurídica requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - b.2) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei.

OBSERVAÇÕES:

- I. Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento;
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste edital, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- III. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- IV. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ao licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

3.2.1.1 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA OS REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA

- a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
- c) Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.
- d) Os Requerentes inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

3.3 DO PAGAMENTO

A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

4.1 - À Comissão de Licitações compete a análise e a habilitação dos processos que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

4.2 - A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio, no qual todos os interessados deverão estar presentes, sob pena de exclusão do certame;

4.3 - Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2496/86, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas por modalidade deste Edital de Credenciamento são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição, sendo respeitados os pontos de melhor acessibilidade nos bairros onde os locais estão identificados;

4.4 - Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1 - A listagem dos requerentes habilitados será divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP e no Pró-Cidadão, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;

5.2 - A listagem estará disponível a partir das 14 horas do dia 19 de outubro de 2015.

6 DOS RECURSOS

6.1 - Os requerentes, que não concordarem com a Listagem dos Habilitados divulgada, poderão protocolar recurso contra a decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da listagem, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

7 DO SORTEIO DAS VAGAS

7.1 - Respeitado o ANEXO I, será realizado SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES HABILITADOS apenas quando houver mais de uma solicitação para o mesmo ponto;

7.2 - A quantidade de vagas destinadas aos requerentes com deficiência física, definidos pela SMDU/SESP, de acordo com o previsto por lei, encontra-se especificada na Tabela 2 do ANEXO I;

- 7.3 - O local da realização do(s) sorteio(s) será na Passarela Nego Quirido, Centro, Florianópolis, no dia 28/10/2015, a partir das 9h;
- 7.4 - Os sorteios serão realizados na presença de todos os Requerentes Habilitados, ou ainda, dos REPRESENTANTES dos Requerentes Habilitados ausentes, mediante apresentação de procuração;
- 7.5 - A ausência do(s) Requerente(s) Habilitado(s) ou do seu(s) Representante(s) no horário previsto para participar do sorteio impede a sua participação no certame;
- 7.6 - A listagem dos Requerentes Habilitados para sorteio respeitará a ordem alfabética;
- 7.7 - Antes do SORTEIO DOS PONTOS ENTRE OS REQUERENTES HABILITADOS, será realizado, quando necessário, sorteio dos pontos entre os REQUERENTES HABILITADOS COM DEFICIÊNCIA;
- 7.8 - Os pontos indicados pela SESP na Avenida Beiramar Norte, no Centro e no Mirante da Lagoa, serão apresentados aos sorteados no dia do sorteio.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Uma vez elaborada a Listagem dos Sorteados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para homologação do resultado e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município, no dia 30/10/2015, e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

9 OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES SORTEADOS

9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original;
- 9.1.2 - O requerente licenciado poderá iniciar suas atividades comerciais a partir das 08 horas e encerrar até, no máximo, às 22 horas, podendo variar de acordo com a atividade e local e dependendo da aprovação pela SESP;
- 9.1.3 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;
- 9.1.4 - O carrinho a ser utilizado deve apresentar-se em boas condições de uso;
- 9.1.5 - O carrinho deverá apresentar dimensões máximas de 2,0 m de comprimento x 1,0 m de largura, sujeito a vistoria da SESP antes da emissão do alvará;
- 9.1.6 - O requerente sorteado deverá se basear nos modelos sugeridos pela SMDU/SESP, conforme o ANEXO III, para a aquisição do carrinho;
- 9.1.7 - Qualquer estrutura adicional ao carrinho estará sujeita a aprovação pela SMDU/SESP;
- 9.1.8 - O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio;
- 9.1.9 - O requerente licenciado não poderá instalar o carrinho em local diferente do licenciado, sob risco de penalização.

9.2 DOS RESÍDUOS (LIXO)

- 9.2.1 - Todo o carrinho deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

9.2.2 - Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP;

9.2.3 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

9.3 DA HIGIENE

9.3.1 - O requerente licenciado deverá manter rigoroso asseio quanto à limpeza do equipamento e do local de estacionamento;

9.3.2 - Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

9.3.3 - Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos;

9.3.4 - É obrigatório portar a Licença Sanitária original e legível.

9.4 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

9.4.1 - Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos;

9.4.2 - Os vendedores devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

9.4.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

9.4.4 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

9.4.5 - A caixa térmica utilizada para armazenamento da água mineral deve apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

9.4.6 - Os produtos, que necessitarem ser mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7 °C;

9.4.7 - Somente será permitida a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor;

9.4.8 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis, sendo proibido o uso de utensílios de madeira;

9.4.9 - Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

10 DA LICENÇA

10.1 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes;

10.2 - O Alvará de Licença tem validade apenas para o ano vigente, compreendendo o período de 30/10/2015 a 31/01/2016;

10.3 - A renovação do Alvará de Licença para o exercício de 2016 será realizada automaticamente pela SESP, no período de 15/01/2016 à 31/01/2016, sendo de responsabilidade do requerente o comparecimento na SESP neste período para a retirada do alvará.

11 PENALIDADES

11.1 - As irregularidades e infrações cometidas pelos requerentes sorteados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei Nº 1224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei Nº 2496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes;

11.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

11.3 - O requerente licenciado que não exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado ou que exercer atividade em local adverso do licenciado será COMUNICADO na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá o Alvará CASSADO na quarta vistoria e, se assim continuar as atividades, terá o material APREENDIDO;

11.4 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

11.5 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença;

11.6 - O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será COMUNICADO para retirar a estrutura na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá o Alvará CASSADO na quarta vistoria e terá o material APREENDIDO.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

12.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

12.3 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

12.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza;

12.5 - Os sorteados, que não retirarem o Alvará de Licença até um mês após a sua emissão, terão seu licenciamento arquivado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

12.6 - Os sorteados, que obtiverem o licenciamento e não iniciarem as atividades no prazo máximo de 30 dias ou que não justificarem a ausência no local licenciado, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

12.7 - Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos;

12.8 - Somente poderá iniciar a atividade, o requerente sorteado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

12.9 - Todos os Requerentes Sorteados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão Permanente de Licitações;

12.11 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da SESP (Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro);

12.12 - Calendário das atividades:

Inscrições no Pró-Cidadão	16/09/2015 até 09/10/2015
Análise dos Processos	18/09/2015 até 15/10/2015
Divulgação da Listagem dos Habilitados	19/10/2015
Recursos	20/10/2015 até 22/10/2015
Resultados dos Recursos	26/10/2015
Sorteio e Apresentação dos Pontos	28/10/2015 às 9h
Homologação do Resultado	30/10/2015
Emissão do Alvará de Licença	30/10/2015 até 06/11/2015

Florianópolis, 16 de Setembro de 2015.

Aldo Sebastião Lopes Martins
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Jucélio Miguel dos Santos
Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES ILHA

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

MODALIDADE / BAIROS	PIPOCA	PICOLÉ E SORVETE	CACHORRO QUENTE	CHURROS E CREPE	MILHO/ PINHÃO/ QUENTÃO E ÁGUA DE COCO	DOCES COCA DAS BOLOS	ESPETINHO	TAPIOCA ACARAJÉ PASTEL	ÁGUA COCO	CALDO DE CANA
ARMAÇÃO	1	1	1	1	0	1	0	0	2	1
BARRA DA LAGOA	2	1	2	1	0	0	1	0	0	1
BEIRAMAR NORTE*	3	2	3	2	1	1	0	1	1	2
COSTEIRA DO PIRAJUBÁÉ	2	1	2	1	1	0	1	1	1	1
CACHOEIRA	1	1	2	1	0	1	1	0	0	1
CAMPECHE	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1
CANASVIEIRAS*	4	3	4	2	1	1	2	2	1	1
CARIANOS	1	1	2	1	0	1	1	1	1	1
CENTRO	0	3	9	2	2	1	3	3	0	3
INGLESES*	2	2	3	2	2	1	2	2	2	2
ITACORUBI	2	1	2	1	1	0	2	0	1	1
JURERÊ INTERNACIONAL	2	1	2	1	1	0	0	1	1	0
JOAQUINA	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1
JURERETRADICIONAL	1	1	2	1	1	0	1	1	1	1
LAGOA CONCEIÇÃO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1
MIRANTE DA LAGOA	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1
MORRO DAS PEDRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1
PONTA DAS CANAS	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1
SANTINHO	1	0	1	1	0	0	1	0	0	1
SANTO ANTÔNIO	1	1	1	0	0	0	0	1	2	1
TRINDADE	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1
VARGEM DO BOM JESUS	1	1	2	0	0	0	0	1	0	1
TOTAL DE VAGAS POR MODALIDADE	32	26	47	23	13	10	19	18	22	25

Tabela 1 – Vagas totais disponíveis no Edital de Credenciamento para comércio ambulante.

Os bairros com asterisco possuem vagas para deficientes (ver Tabela 2).

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MODALIDADE PARA DEFICIENTES

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

MODALIDADE / BAIROS	PIPOCA	PICOLÉ E SORVETE	CACHORRO QUENTE	CHURROS E CREPE	QUENTÃO E PINHÃO	TAPIOCA E ACARAJÉ	ÁGUA COCO E MILHO	CALDO DE CANA E MILHO
BEIRAMAR NORTE	0	1	1	0	0	0	1	1
CANASVIEIRAS	1	1	0	0	0	0	0	0
INGLESES	0	0	1	0	1	1	0	0
CENTRO	1	0	1	1	0	1	0	1
TOTAL DE VAGAS PARA DEFICIENTES	2	2	3	1	1	2	1	2

Tabela 2 - Vagas totais disponíveis para deficientes no edital.

O número de vagas disponíveis para deficientes já estão contabilizadas no total de vagas da Tabela 1.

QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES CONTINENTE

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

MODALIDADE / BAIROS	PIPOCA	PICOLÉ E SORVETE	CACHORRO QUENTE	CHURROS E CREPE	MILHO/ PINHÃO/ QUENTÃO E ÁGUA DE COCO	DOCES COCA DAS BOLOS	ESPETINHO	TAPIOCA ACARAJÉ PASTEL	ÁGUA COCO	CALDO DE CANA
PARQUE DE COQUEIROS	2	2	0	2	1	1	0	0	1	1
PRAÇA N. S. FÁTIMA	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0
PRAÇA RENATO RAMOS DA SILVA	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1
BEIRAMAR CONTINENTAL	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1
PRAÇA DO CANTO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
PRAÇA DO SKATE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
B. COQUEIROS	0	0	3	1	0	0	0	0	1	0
B. CAPOEIRAS	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
B. ESTREITO	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
B. JARDIM ATLÂNTICO	1	0	3	1	0	0	0	0	1	0
TOTAL DE VAGAS POR MODALIDADE	6	5	13	6	1	1	0	0	10	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO II – AOS CUIDADOS DA COMISSÃO
(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE EMPREGADO(S)

DADOS DO LICENCIADO

PROCESSO Nº _____

REQUERENTE _____

ATIVIDADE _____

BAIRRO _____

NOME: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

NOME DO EMPREGADO

NOME: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

Florianópolis, ____ de _____ de 2015.

Documento a ser preenchido após sorteio para fins de cadastramento de funcionário junto a SESP.

ANEXO III – MODELO DE REFERÊNCIA/SUGESTÃO PARA OS CARRINHOS

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

CARRINHO DE PICOLÉ/SORVETE



CARRINHO DE ÁGUA DE COCO



CARRINHO DE CALDO DE CANA



CARRINHO DE PIPOCA



CARRINHO DE DOCES



MÁQUINA DE CHURROS/CREPE



CARRINHO DE TAPIOCA/ACARAJÉ/PASTEL



CARRINHO DE CACHORRO QUENTE, QUENTÃO E PINHÃO



ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

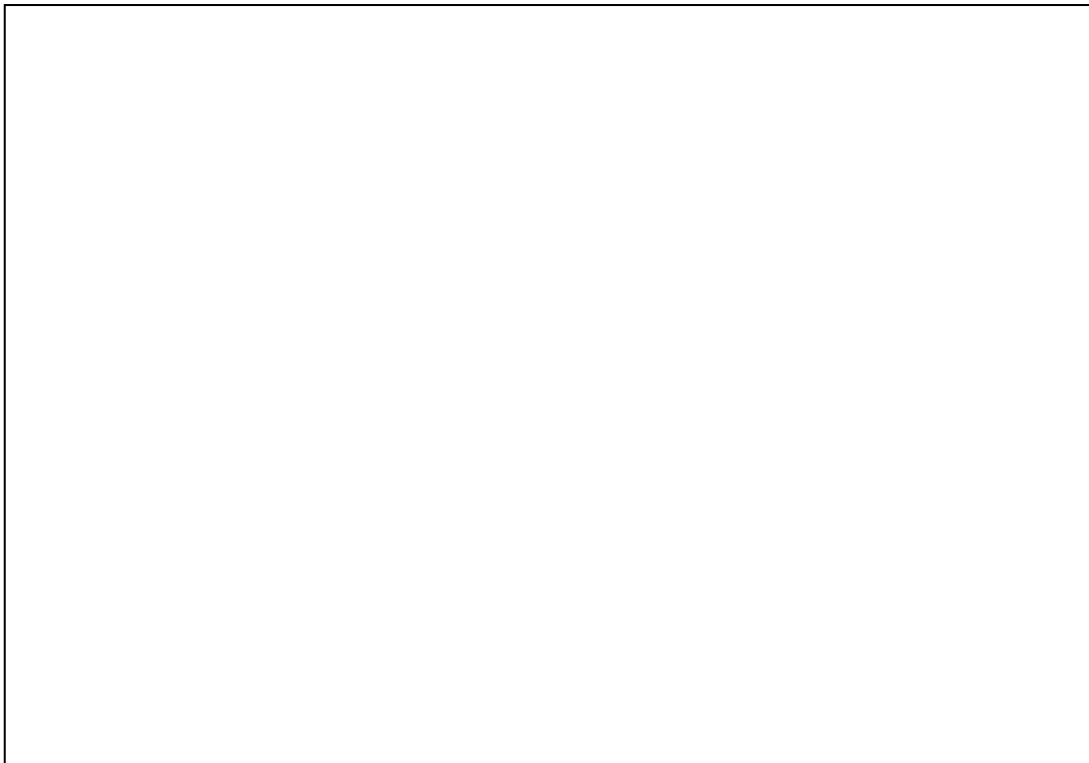
INDICAÇÃO DO BAIRRO ONDE PRETENDE EXERCER AS ATIVIDADES E O LOCAL DE INSTALAÇÃO

BAIRRO/LOCAL: _____

OBJETO ESCOLHIDO/ATIVIDADE: _____

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EM PONTO FIXO:

(nome da rua, desenho do local de instalação pretendido, pontos de referência)



RELAÇÃO DOS PONTOS FIXOS INDICADOS PELA SESP, portanto, sem necessidade de preencher quadro do croqui de localização:

- PONTOS INDICADOS Secretaria Executiva de Serviços Públicos –SESP, NA AVENIDA BEIRA MAR NORTE (VAGAS/LOCAIS CONFORME ANEXO I)
- PONTOS INDICADOS Secretaria Executiva de Serviços Públicos –SESP, NO BAIRRO CENTRO (VAGAS/LOCAIS CONFORME ANEXO I)
- PONTOS INDICADOS Secretaria Executiva de Serviços Públicos –SESP, NO MIRANTE DO MORRO DA LAGOA (VAGAS/LOCAIS CONFORME ANEXO I)